



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ ON MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2504056400100047301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): DJAVAN DA SILVA XAVIER - CNPJ/CPF: 038.717.143-64

Endereço: Rua Nossa Senhora de Nazaré - 71 A - Jardim Bandeirantes - Maracanaú - CE -

61934-100

Telefone: (85) 98569-4892

mail: djavan.silva@hotmail.com

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: PFM COMERCIAL LTDA.

Nome Fantasia: CASA FREITAS CPF/CNPJ: 01.740.627/0013-85 Endereço de Correspondência:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia 19/05/2025 às 09:00 horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) ANTONIO JOSÉ DE VASCONCIELOS SILVA, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereis sati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de clamação apresentada por V.S.ª, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: https://meet.google.com/ayv-ijue-upv

Relato:

Relata o consumidor que adquiriu o produto em 06/04/2025. Uma semana após a compra, ele notou que a referida garrafa apresentou um vício. Querendo resolver a situação, o consumidor foi até a reclamada solicitar a troca do produto por um novo, porém o mesmo foi informado pela gerente de que a loja não poderia realizar a troca, pois segundo ela, a loja só trocaria dentro do espaço de 3 dias, e que no caso, ele deveria ligar para a fabricante.

Por isso, o consumidor se dirigiu até a sede deste órgão para uma solução pacífica e eficaz.

Pedido: Diante do exposto, o consumidor requer o ressarcimento do valor integral do produto.





GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON MARACANAÚ

Notificamos ainda que V.S.ª deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 16 de Abril de 2025.

aline Vinerus de vousc

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias Diretora Executiva Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 16/04/2025

Ass. do consumidor(a): Dravan do (ilos

DJAVAN DA SILVA XAVIER